



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 009/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 006/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS ACERCA DE PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão pública para orientação técnica aos agentes públicos acerca de procedimentos no âmbito da Administração Pública.

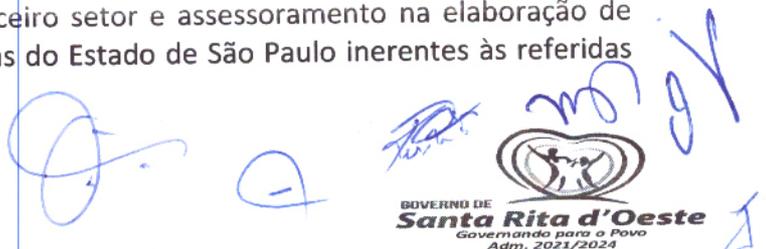
Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – centro, CEP: 15780-000- nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e do outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 02.397.778/0001-01, com sede na Rua 12 nº 556, Bairro Centro, na Cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-00, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **EDEMILSON DA SILVA GOMES**, proprietário – Advogado, Portador do RG nº 13.917.520-SSP/SP e do CPF nº 058.302.858-60, residente e domiciliado na Rua 12 nº 556, Bairro Centro, na Cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O presente convite tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão pública para orientação técnica aos agentes públicos acerca de procedimentos no âmbito da Administração Pública, em especial concernentes às matérias relacionadas a controle interno, execução orçamentária, financeira e patrimonial, Pareceres Técnicos para a Administração, pessoal, terceiro setor e assessoramento na elaboração de esclarecimentos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo inerentes às referidas





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

áreas, conforme especificações técnicas do serviço:

DOS SERVIÇOS

- a) Recursos Humanos (da admissão à demissão);
- b) Tributos Municipais;
- c) Patrimônio;
- d) Processo legislativo, incluindo o relacionamento dos poderes;
- e) Pareceres Técnicos administrativos em geral;
- f) Procedimentos relativos ao TCE, incluindo orientação nas defesas das contas;
- g) Convênios (formalização, execução, prestação de contas);
- h) Serviços públicos;
- i) Demais áreas em que ocorram assuntos de ordem administrativa.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) via meios de comunicação - como internet, telefone, fax, entre outros meios disponíveis e deverão ser respondidas de imediato;
- b) na sede do contratado – pessoalmente pelo interessado;
- c) por escrito – via e-mail, ofício, carta ou outras formas de comunicação; e,
- d) na sede do Município - por ocasião de visita semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 77.760,00** (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais), com desembolso mensal de **R\$ 6.480,00** (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.02 – Administração da Secretaria

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração da Secretaria

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.

4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.158.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

☑ Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposito qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Keny Rogers Evangelista, Portador do RG nº 42.521.166-6-SSP/SP e do CPF nº 356.357.638-63 e pela CONTRATADA o Senhor EDEMILSON DA SILVA GOMES, Proprietário – Advogado, Portador do RG nº 13.917.520-SSP/SP e do CPF nº 058.302.858-60, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita D'Oeste, SP, 28 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ Nº 02.397.778/0001-01

GERÊNCIA:

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CNPJ Nº: 45. 138.336/0001-53

CONTRATADA: SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA

CNPJ Nº: 02.397.778/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS ACERCA DE PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VALOR (R\$): 77.760,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 28 de fevereiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: osmar.sampaio@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CONTRATADO: SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2023 DE 28/02/2023

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS ACERCA DE PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 28 de fevereiro de 2023

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Edemilson da Silva Gomes
Cargo: Proprietário – Advogado.
CPF: 058.302.858-60

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Keny Rogers Evangelista

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF nº 356.357.638-63

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Adauto José de Oliveira

Cargo: Advogado – OAB nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

Assinatura